



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE n.º 23/2013 e 04/2015.

**DATA:** 29 / 03 / 2017.

**HORA:** 09h30min.



O Município de Santa Luzia do Pará – MA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução CD/FNDE nº 25/2012, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2017 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período letivo, a contar da assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) até as 09h30min(nove e trinta) horas do dia 29 de março de 2017 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Prof. Joao Morais de Sousa,355 - Centro, Santa Luzia do Pará – MA.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste edital e seus anexos.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 - Aquisição de gêneros alimentícios da  
agricultura familiar para alimentação escolar.**

**PROPONENTE: (Razão Social da licitante).**

**CNPJ nº: (da licitante)**

**Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)  
AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da  
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

**PROPONENTE: (Razão Social da licitante).**

**CNPJ nº: (da licitante)**

**Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).**

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), para associações e/ou cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual e Dívida Ativa, Receita Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- f) cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente Registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

5.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;



c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

## 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

7.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

7.4 Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

7.6 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.



8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal da Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a definição da empresa vencedora do(s) item(s), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação por parte da Nutricionista responsável pela alimentação escolar.

9.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.

9.3 A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

## 10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

10.1 Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas deverão ser entregues semanalmente diretamente nas Escolas da Rede Municipal, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no **anexo II**.

## 11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será durante o ano letivo, a contar da assinatura do contrato, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

## 12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

12.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no **anexo I**.

12.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

## 13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em R\$ 300.376,50 (trezentos mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo:





**PNAE/CRECHES**

Classificação Funcional – 12.365.0019.040 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**PNAE/PRÉ-ESCOLAR**

Classificação Funcional – 12.365.00192.040 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**PNAE/EJA**

Classificação Funcional – 12.366.0019.2.046 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ENSINO FUNDAMENTAL/MERENDA**

Classificação Funcional – 12.361.0004.2.031 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE;

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor financeiro do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

#### 15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

15.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

15.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

15.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço por item apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Uma vez declarado o(s) vencedor (es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (**Anexo IV**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

#### 17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

17.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão



temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 1 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsáveis pela alimentação escolar.

17.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante o período de vigência do contrato.

17.4 O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

18.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

18.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

18.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela CPL.

19.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

19.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

19.6 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

19.7 O edital assim como quaisquer documentos referentes a esta Chamada Publica estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Prof. João Morais de Sousa, 355 - Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas)

## **20. DOS ANEXOS**

20.1 Fazem parte integrante deste edital:

20.1.1 **Anexo I** - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

20.1.2 **Anexo II** - Locais de entrega dos gêneros alimentícios

20.1.3 **Anexo III** - Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

20.1.4 **Anexo IV** - Modelo do Contrato

Santa Luzia do Paruá – MA, 13 de março de 2017.

  
WYLLYAN PINHEIRO RODRIGUES

Presidente da CPL





CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

ANEXO I

| ITEM | PRODUTOS  | UNID | QUANT | P. UNT. | P.TOTAL   |
|------|---|------|-------|---------|-----------|
| 1    | <b>Abóbora</b> isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa   | kg   | 600   | 3,20    | 1.920,00  |
| 2    | <b>Alface</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa e de resíduos e fertilizantes, de colheita recente.  | maço | 1.740 | 3,00    | 5.220,00  |
| 3    | <b>Abacaxi</b> , isenta de sujidades, parasitas e larvas, identificação do sabor da polpa. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa | kg   | 1.600 | 2,90    | 4.640,00  |
| 4    | <b>Banana</b> de primeira qualidade, graúdas em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.                 | kg   | 2.000 | 6,50    | 13.000,00 |
| 5    | <b>Batata doce</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem brocas, livres de resíduos de fertilizantes   | kg   | 1.800 | 4,25    | 7.650,00  |
| 6    | <b>Carne Bovina</b> maciça e com ossos, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.  | kg   | 3.500 | 12,25   | 42.875,00 |
| 7    | <b>Cheiro Verde (cebolinha e coentro)</b> , com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa e de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.                        | kg   | 700   | 3,00    | 2.100,00  |
| 8    | <b>Couve</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.  | kg   | 9.000 | 2,20    | 19.800,00 |
| 9    | <b>Farinha de mandioca amarela</b> de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.   | kg   | 740   | 7,00    | 5.180,00  |
| 10   | <b>Farinha de mandioca branca</b> de primeira, torrada em fornos artesanais, grãos inteiros, aspecto brilhoso e liso, qualidade com coloração e sabores próprios isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.  | kg   | 650   | 8,00    | 5.200,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

|    |   |     |       |       |           |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| 11 | <b>Fígado Bovino</b> , aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas.   | kg  | 650   | 15,75 | 10.237,50 |
| 12 | <b>Feijão Verde</b> . Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.   | kg  | 580   | 5,00  | 2.900,00  |
| 13 | <b>Feijão branco</b> . Novo, acondicionado de forma firme, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.  | kg  | 400   | 7,00  | 2.800,00  |
| 14 | <b>Frango Caipira</b> , resfriado ou congelado, com peso mínimo de 2 kg, carne firme. Cor própria e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem primária em saco plástico, sem adição de substâncias químicas, isento de sujidades, parasitas e larvas.                              | kg  | 2.400 | 13,00 | 31.200,00 |
| 15 | <b>João gomes</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.   | kg  | 300   | 1,99  | 597,00    |
| 16 | <b>Laranja in natura</b> , de primeira qualidade, graúdas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência. | kg  | 2.000 | 3,60  | 7.200,00  |
| 17 | <b>Limão in natura</b> , de primeira qualidade, frutos com 60 a 70% de maturação climatizado, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afete a sua aparência.            | kg  | 30    | 5,00  | 150,00    |
| 18 | <b>Macaxeira in natura</b> fresca, higienizada, isenta de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com as características organolépticas mantidas;  | kg  | 1.600 | 3,70  | 5.920,00  |
| 19 | <b>Maxixe in natura</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes.   | kg  | 100   | 5,70  | 570,00    |
| 20 | <b>Melancia in natura</b> , fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;  | kg  | 2.500 | 2,00  | 5.000,00  |
| 21 | <b>Mel</b> , alimento em estado líquido viscoso, isento de larvas, substâncias inorgânicas ou orgânicas.  | kg  | 60    | 22,00 | 1.320,00  |
| 22 | <b>Mamão in natura</b> , fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;   | kg  | 1.000 | 3,00  | 3.000,00  |
| 23 | <b>Milho verde in natura</b> , fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;   | kg  | 4.000 | 1,10  | 4.400,00  |
| 24 | <b>Ovos de Galinha caipira</b> , cor branca ou rosa de granja familiar.   | und | 1.800 | 0,60  | 1.080,00  |
| 25 | <b>Pimenta de cheiro</b> , com 60% do ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas livres de resíduos de fertilizantes   | kg  | 30    | 9,00  | 270,00    |
| 26 | <b>Pepino in natura</b> , tamanho médio, no ponto de maturação, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes   | kg  | 1.500 | 3,50  | 5.250,00  |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

|              |  |    |       |       |                   |
|--------------|--|----|-------|-------|-------------------|
| 27           | <b>Polpa de frutas</b> in natura acerola bem 400g  | kg | 900   | 11,00 | 9.900,00          |
| 28           | <b>Polpa de frutas</b> in natura bacuri bem 400g   | kg | 900   | 16,00 | 14.400,00         |
| 29           | <b>Polpa de frutas</b> in natura caju bem 400g   | kg | 900   | 11,00 | 9.900,00          |
| 30           | <b>Polpa de frutas</b> in natura goiaba bem 400g   | kg | 900   | 11,00 | 9.900,00          |
| 31           | <b>Polpa de frutas</b> in natura manga bem 400g  | kg | 900   | 11,00 | 9.900,00          |
| 32           | <b>Polpa de frutas</b> in natura maracujá bem 400g   | kg | 900   | 16,00 | 14.400,00         |
| 33           | <b>Polpa de frutas</b> in natura cupuaçu bem 400g  | kg | 900   | 16,00 | 14.400,00         |
| 34           | <b>Quiabo</b> tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas livres de resíduos de fertilizantes.                    | kg | 50    | 7,00  | 350,00            |
| 35           | <b>Rúcula</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente      | kg | 600   | 4,00  | 2.400,00          |
| 36           | <b>Tangerina in natura</b> , fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas;   | kg | 2.000 | 5,00  | 10.000,00         |
| 37           | <b>Fécula de mandioca, Tapioca lisa</b>  | kg | 1.300 | 8,00  | 10.400,00         |
| 38           | <b>Fécula de mandioca</b> , granulada (Tapioca grolada)  | kg | 600   | 7,00  | 4.200,00          |
| 39           | <b>Vinagreira</b> , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. | kg | 300   | 2,50  | 750,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |    |       |       | <b>300.379,50</b> |



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017  
ANEXO II

**LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A distribuição será feita semanalmente pelo fornecedor, sendo que em até duas vezes por semana, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pela Secretaria de Educação. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

**SEDE**

| <b>NOME DA ESCOLA</b>   | <b>ENDEREÇO</b>                          |
|---|--|
| CENTRO DE ENSINO PROFESSOR CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA        | BR - 316, VILA SANTO ESTÊVÃO             |
| CENTRO EDUCACIONAL CONSELHEIRO HILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES     | AV JOÃO MORAES DE SOUSA - MONTE DOURADO  |
| CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ | AV JOÃO MORAES DE SOUSA - CENTRO         |
| CENTRO EDUCACIONAL RAIMUNDO CARVALHO RAMOS                      | BR - 316, VILA SANTO ESTÊVÃO             |
| CRECHE MUNICIPAL O PEQUENO POLEGAR                              | AV JOÃO MORAES DE SOUSA - CENTRO         |
| CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE                               | RUA 02, S/N - VILA SANTO ESTEVÃO         |
| CRECHE MUNICIPAL SEMENTINHA DO SABER                            | VILA CELESTE                             |
| ESCOLA MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS                         | RUA JOÃO TEIXEIRA - VILA CELESTE         |
| ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS                                      | RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA - BOM JESUS     |
| ESCOLA MUNICIPAL CARLOS AGUIAR                                  | RUA SANTA LUZIA - CENTRO                 |
| ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO MELO                                   | BR - 316, VILA SANTO ESTÊVÃO             |
| UNIDADE INTEGRADA CARLINDO ALVES DA SILVA                       | TRAVESSA MARANHÃO - BAIRRO SÃO FRANCISCO |
| UNIDADE INTEGRADA LAURA ESTRELA                                 | AV JOÃO MORAES DE SOUSA - CENTRO         |
| UNIDADE INTEGRADA SENADOR DARCY RIBEIRO                         | RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA - CENTRO        |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CAROLINA SANCHEZ                    | AV JEFERSON                              |



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

|   |  |
|---|--|
|   | MESQUITA LEMOS -<br>PARUÁ                |
| CENTRO EDUCACIONAL BENEDITA AYOUB                         | AV JEFERSON<br>MESQUITA LEMOS -<br>PARUÁ |
| CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL FRANCISCO DANTAS DE<br>ARAÚJO | TRAVESSA DO<br>CAJUEIRO S/N - PARUÁ      |
| CENTRO SOCIAL TORQUATA CESÁRIA JESUS SEGUINS              | RUA DO COMÉRCIO -<br>TRÊS IRMÃOS         |
| CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ILAELCE ALMEIDA<br>SILVA    | RUA DA MANGUEIRA -<br>PARUÁ              |

POVOADO

| NOME DA ESCOLA                                | ENDEREÇO                       |
|---|--------------------------------|
| CRECHE MUNICIPAL CÉU AZUL                     | ALTO DO ABEL                   |
| CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ                | Q - BENEDITO MENDES            |
| CRECHE MUNICIPAL GIRASSOL                     | RUA DA PIÇARREIRA -<br>PARUÁ   |
| ESCOLA MUNICIPAL 6ª QUADRA DA B6              | 6ª QUADRA DA B6                |
| ESCOLA MUNICIPAL ALTO DO ABEL                 | ALTO DO ABEL                   |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONÇALVES DIAS       | CENTRO DO CIZINO               |
| ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ MALHEIROS       | CENTRO DO LELAU                |
| ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO MENDES              | Q - BENEDITO MENDES            |
| ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEREIRA             | Q - XXX                        |
| ESCOLA MUNICIPAL BERNARDO COELHO DE ALMEIDA   | Q - XXII                       |
| ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DO JOÃO MATIAS        | CENTRO DO JOÃO MATIAS          |
| ESCOLA MUNICIPAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA    | PIÇARREIRA - PARUÁ             |
| ESCOLA MUNICIPAL EMILIA FERREIRO              | CENTRO DO MARTINHO DO<br>MEL   |
| ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MILITÃO MELO            | Q - XXIII                      |
| ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA ALENCAR         | Q - XVII                       |
| ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TRIBUZZI PINHEIRO GOMES | RUA DO CAMPO - ALTO DO<br>ABEL |
| ESCOLA MUNICIPAL MARIA CATARINA               | Q - XIX                        |
| ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SERGIO MOTA         | POVOADO SÍTIO NOVO             |
| ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC                  | CENTRO DOS PINHEIROS           |
| ESCOLA MUNICIPAL PARUÁ JACUNICAUA I           | JACUNICAUA I                   |
| ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE                 | MORADA NOVA                    |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017  
ANEXO III

**FNDE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2017

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

3. Nº da DAP Jurídica

2. CNPJ

1. Nome do Proponente

5. Município

6. CEP

4. Endereço

9. DDD/Fone

7. Nome do representante legal

12. Nº da Conta Corrente

11. Nº da Agência

10. Banco

**B – Grupo Informal**

2. Cadastro no SIBRATER

5. CEP

1. Nome da Entidade Articuladora

4. Município

3. Endereço

8. DDD/Fone

7. E-mail:

6. CNPJ:

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
|---------|--------|--------|--------------------------|-------------------------|
| 1       |        |        |                          |                         |
| 2       |        |        |                          |                         |
| 3       |        |        |                          |                         |
| 4       |        |        |                          |                         |
| 5       |        |        |                          |                         |
| 6       |        |        |                          |                         |
| 7       |        |        |                          |                         |
| 8       |        |        |                          |                         |

**III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

|                     |         |              |
|---------------------|---------|--------------|
| 1. Nome da Entidade | 2. CNPJ | 3. Município |
| 4. Endereço         | 7. CPF  | 5. DDD/Fone  |

**IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009 e Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

| 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total     |
|---|------------|------------|---------------|------------------|--------------------|
| Nome                                    |            |            |               |                  |                    |
| 1 Nº DAP                                |            |            |               |                  | Total agricultor 0 |
| Nome                                    |            |            |               |                  | Total agricultor   |
| 2 Nº DAP                                |            |            |               |                  | Total agricultor   |
| Nome                                    |            |            |               |                  | Total agricultor   |
| 3 Nº DAP                                |            |            |               |                  | Total agricultor   |





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
 CNPJ: 12.511.093/0001-06

|   |  |   |  |
|---|--|---|--|
|   |  | Total do projeto:                           |  |
| <b>VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>   |  |   |  |
| <p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p> |  |   |  |
| <b>A - Grupo Formal</b>   |  | Assinatura do Representante do Grupo Formal |  |
| Local e Data:   |  |   |  |
| <b>B - Grupo Informal</b>   |  | Assinatura                                  |  |
| Local e Data:   |  | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal |  |
|   |  |   |  |
|   |  |   |  |



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017  
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
LUZIA DO PARUÁ E A (...)**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, situada Rua do Comércio, 2083 – Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.834/0001-10, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à....., n.º ....., em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ....., (para grupo formal), doravante denominada de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, no art. 18, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 25/2012, bem como o que consta no Chamamento Público nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda





de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o mês de dezembro de 2017.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ..... (.....), conforme a listagem abaixo:

**Identificação do Grupo Formal**

**Nome do Fornecedor:**

**Nº DAP:**

Descrição dos Produtos

Unidade

Qtde (s)

Preço Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

**Total do projeto (R\$)**

**CLÁUSULA SEXTA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em R\$ 300.376,50 (trezentos mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) e correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá- MA, classificada conforme abaixo:

**PNAE/CRECHES**

Classificação Funcional – 12.365.0019.040 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**PNAE/PRÉ-ESCOLAR**



Classificação Funcional – 12.365.00192.040 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**PNAE/EJA**

Classificação Funcional – 12.366.0019.2.046 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

**ENSINO FUNDAMENTAL/MERENDA**

Classificação Funcional – 12.361.0004.2.031 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/FNDE;

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas já realizadas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



- c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, pela Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Santa Luzia do Paruá, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei n.º. 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Luzia do Paruá - MA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Sr. ....

Contratante

\_\_\_\_\_

.....

Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**LICITAÇÃO / CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2017**

**AVISO DE EDITAL**

A Comissão Permanente de Licitação faz público e da ciência aos interessados, que dia **29 de março de 2017**, às **09h30min**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, receberá propostas e documentação de empresas para: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.**

Comunicamos, outrossim, que o Edital se encontra à disposição dos interessados nesta sala da CPL na Prefeitura Municipal, para consultas, aquisição e esclarecimentos.

Santa Luzia do Paruá – MA, 13 de março de 2017.

  
**Wylliam Pinheiro Rodrigues**  
Presidente da CPL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que afixei no quadro de aviso desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, no período de 13/03/2017 à 29/03/2017, CHAMADA PUBLICA nº. 001/2017, para: **Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.**

Que esta **DECLARAÇÃO** tenha seus efeitos legais para os fins previstos de conformidade com a verdade expressa e escrita.

Santa Luzia do Paruá, 13 de março de 2017.

**GILMÁRCIA DA COSTA SEREJO**

Servidor Municipal